



Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 121

Autoriza a abertura de crédito suplementar para o fim indicado.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) ao Título VII - EDUCAÇÃO E CULTURA - Diretoria de Educação e Cultura - Despesas de Capital - 4.11.5.6.0 - Construção de Edifícios Públicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de agosto de 1965.


CESÁRIO BARRETO LIMA
Prefeito Municipal